

<b>Assunto:</b> Contribuições, Doações e Patrocínios	<b>Identificação:</b> PO-RIG-01 <b>Versão:</b> 03
<b>Diretoria Responsável:</b> Relações Institucionais e Governamentais	<b>Publicado em:</b> 03/07/2025
<b>Normas vinculadas:</b> Código de Ética e Conduta	<b>Revisão até:</b> 03/07/2028

## 1. Objetivo

Esta Política Corporativa ("Política") tem por objetivo estabelecer as diretrizes e regras a serem observadas para a realização de contribuições, doações e patrocínios pela TOTVS S.A., e suas subsidiárias e controladas no Brasil ou no exterior. ("TOTVS").

## 2. Abrangência

Esta Política aplica-se a todas as empresas, empregados e administradores da TOTVS.

## 3. Referências

**Código Brasileiro de Governança Corporativa:** documento desenvolvido por entidades ligadas ao Mercado de Capitais, que contempla um conjunto de princípios, fundamentos e práticas recomendados a serem adotadas pelas companhias abertas, e anualmente reportadas em um informe instituído pela Comissão de Valores Mobiliários, por meio da abordagem "pratique" ou "explique".

**CODEC:** Código de Ética e Conduta da TOTVS, aplicável a toda TOTVS, tem por objetivo oferecer uma compreensão geral sobre as condutas e princípios éticos que orientam o compromisso da TOTVS com a integridade dos seus negócios e nos relacionamentos internos e externos.

**Política de Alçadas:** tem por objetivo definir as alçadas e competências para tomada de decisões da TOTVS, em estrita observância ao Estatuto Social e aos demais normativos internos, a fim de garantir que estejam em linha com os objetivos e limites de risco considerados aceitáveis.

**Política de Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos ("PO-GC-02"):** tem por objetivo estabelecer diretrizes de conduta para o relacionamento da TOTVS, por meio de qualquer representante ou preposto, com Entes Públicos, à luz dos seus valores e princípios previstos no Código de Ética e Conduta.

**Lei nº. 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"):** tem por objetivo estabelecer a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. A norma prevê sanções para empresas envolvidas em atos de corrupção, independentemente da comprovação de culpa, e incentiva a adoção de programas de integridade para mitigar riscos e demonstrar compromisso com a ética e a conformidade.

**Lei nº. 12.529/2011 ("Lei da Concorrência"):** estabelece a estrutura do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC) e regula a prevenção e repressão a infrações contra a ordem econômica. A norma define práticas anticoncorrenciais, como cartéis, abuso de posição dominante e condutas que restrinjam a livre concorrência, além de disciplinar a análise de fusões e aquisições. A aplicação da lei é de responsabilidade do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), que pode impor sanções às empresas e indivíduos que violem seus dispositivos.



**Assunto:** Contribuições, Doações e Patrocínios

**Identificação:**  
PO-RIG-01  
**Versão:** 03

## 4. Definições

**Agente Público:** pessoa física, servidor ou não, que aja de forma oficial, exerça cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, em Ente Público; a pessoa física, servidor ou não, que exerça cargo, emprego ou função em entidade paraestatal ou em empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para execução de atividade típica da Administração Pública; ou a pessoa física que seja dirigente ou empregada de partido político ou que atue para ou em nome de um partido político ou seja candidato a um cargo público.

**Associações de Áreas de Negócios:** entidades representativas nas quais os interesses da TOTVS sejam essencialmente comerciais, relacionados à abertura de mercados e diretamente ligados aos segmentos de atuação e áreas de negócios da TOTVS.

**Associações Corporativas:** entidades representativas que tratam de assuntos corporativos de interesse da TOTVS, não vinculados às áreas de negócios e não necessariamente setoriais.

**Associações Institucionais:** entidades representativas concebidas para atuarem na articulação e defesa dos interesses comuns de seus associados, por meio do engajamento de seus participantes, em temas relevantes e que exerçam impacto sobre o setor de atuação dos associados.

**Colaboradores:** significam todos os empregados da TOTVS.

**Conflito de Interesses:** efetivos ou potenciais conflitos de interesse são caracterizados quando uma Pessoa se encontra envolvida em um processo decisório, em que tenha o poder de influenciar e/ou direcionar o resultado dessa decisão, que possa assegurar um ganho e/ou benefício para si, para algum Membro Próximo da Família, ou para algum terceiro com o qual tenha qualquer tipo de envolvimento, ou ainda, esteja em situação que possa, de forma efetiva ou aparente, direta ou indireta, conflitante e inconciliável, interferir na sua capacidade de independência/isenção de julgamento, prejudicando o desempenho das funções de tal Pessoa, em prejuízo dos interesses, valores, ética ou reputação da Companhia e/ou da entidade da TOTVS porventura envolvida.

**Contribuição:** desembolso de caráter pecuniário a quaisquer organizações e entidades para fins de vínculo associativo. Pode ser voluntária ou compulsória.

**Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"):** autarquia federal vinculada ao Ministério da Fazenda, responsável pela regulamentação, fiscalização e desenvolvimento do mercado de valores mobiliários no Brasil. Sua função é assegurar a transparência, a equidade e o bom funcionamento do mercado de capitais, protegendo os investidores e promovendo a integridade das operações financeiras.

**Doação:** contribuição espontânea a outrem, de caráter voluntário e sem contrapartida, de cunho pecuniário ou não, usualmente para fins sociais, humanitários ou institucionais. Pode incluir a transferência definitiva de bens, valores ou serviços, como apoio a eventos, tratamentos médicos e iniciativas sem fins lucrativos.

**TOTVS:** significa a TOTVS S.A., suas subsidiárias e controladas diretas e indiretas, de forma individual ou coletiva no Brasil ou no exterior.

**Patrocínio:** apoio pecuniário a projeto específico, com definição de contrapartidas e formalizado por meio de contrato. Pode ocorrer de forma direta (por meio de desembolsos financeiros e com definição de contrapartidas) e, ainda, por meio de incentivos fiscais municipais, estaduais ou federais, podendo ser classificado como patrocínio institucional ou comercial.

**Patrocínio Comercial:** visa a divulgação do portfólio de soluções da TOTVS, geração de leads e negócios. Usualmente, estas ações auxiliam o fortalecimento da TOTVS em nichos específicos de mercado.

**Patrocínio Institucional:** tem o objetivo de reforçar a imagem institucional e promover a reputação da TOTVS, bem como elevar o engajamento com os públicos de interesse e atrair repercussão positiva na mídia.

**Patrocínio Incentivado:** ações de patrocínio realizadas por meio de leis de incentivo fiscal, e destinadas a projetos culturais, esportivos ou assistenciais.

**Doação incentivada:** doações realizadas por meio de leis de incentivo fiscal, e destinadas a projetos culturais, esportivos ou assistenciais.

**Red flag de compliance:** são sinais de alerta que indicam a ocorrência de fatos que podem elevar o risco no relacionamento com determinado terceiro, como por exemplo: sanções governamentais,



**Assunto:** Contribuições, Doações e Patrocínios

**Identificação:**  
PO-RIG-01  
**Versão:** 03

investigações, acusações de ilícitos relacionados a corrupção, fraude, lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, entre outros, bem como a existência de PEP's (Pessoas Expostas Politicamente) no quadro societário ou no corpo diretivo do terceiro em análise.

**Stakeholders institucionais:** associações, universidades, entidades do terceiro setor, comunidade ou outros entes que se relacionem com a TOTVS em âmbito institucional.

**Vantagem Imprópria:** concessão de favores, produtos, serviços ou bens, sejam eles tangíveis ou intangíveis, inclusive valores, que possam configurar a obtenção de vantagens indevidas, influenciando ou recompensando qualquer ato, decisão ou omissão de uma pessoa, seja ele Terceiro, Intermediário, Agente Público ou não, em um contexto de negócios ou de relacionamento institucional. Isso inclui, mas não se limita ao oferecimento de vantagens, pagamentos, presentes ou qualquer benefício em bens ou dinheiro, com o objetivo influenciar uma decisão ou garantir qualquer tipo de vantagem ou benefício indevido, de acordo com o estabelecido na Lei Anticorrupção.

## 5. Diretrizes

O processo para realização de contribuições, doações e concessão de patrocínios pela TOTVS está diretamente conectado com sua estratégia anual. A definição e escolha dos projetos ou associações devem ser pautadas pela análise crítica da cada área de negócio, com base na estratégia corporativa, as necessidades da TOTVS e validada pelos seus Diretores.

Neste sentido, a TOTVS obedece às seguintes diretrizes:

- As entidades, projetos, iniciativas ou eventos selecionados devem convergir em suas propostas com os critérios, valores, objetivos, estratégia corporativa e de posicionamento institucional e de marca da TOTVS;
- As doações devem ser destinadas a instituições cuja idoneidade possa ser avaliada, não sendo tolerado o seu uso como meio de custear atividades ou pagamentos ilícitos, ou para obtenção de vantagens indevidas, em benefício próprio ou de terceiros. As instituições escolhidas pelas áreas solicitantes ou empresas da TOTVS para receber as doações deverão ser avaliadas pela área de Controles Internos, Riscos e Compliance para a identificação de *red flags* de compliance e dar-se-ão preferência às instituições que apresentarem baixo risco ao negócio, marca, imagem e reputação da TOTVS e da TOTVS;
- Devem ser adotadas as medidas necessárias para prevenir e evitar qualquer ato de corrupção, assegurando a conformidade com a legislação vigente e uma gestão transparente e responsável;
- Os princípios estabelecidos na PO-GC-02 - Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos, devem ser observados, sendo proibido dar, oferecer, prometer, autorizar e receber qualquer vantagem imprópria com objetivo de influenciar a decisão da contraparte em benefício próprio ou da TOTVS, em conformidade à Lei Anticorrupção;
- Devem ser evitados ou mitigados potenciais conflitos de interesse, que possam emergir de alguma contribuição, doação ou patrocínio, em consonância com os princípios éticos refletidos no Código de Ética e Conduta da TOTVS;
- Todos os recursos despendidos com as contribuições, doações e patrocínios devem ser contabilizados fidedigna e adequadamente visando a gestão transparente dos recursos.



**Assunto:** Contribuições, Doações e Patrocínios

**Identificação:**  
PO-RIG-01  
**Versão:** 03

É expressamente **vedado**:

- a) Qualquer tipo de contribuição, pagamento de despesas, doação e desembolso de caráter pecuniário ou não em favor de Agentes Públicos ou pessoas a eles relacionadas, bem como para partidos políticos ou para campanhas eleitorais;
- b) O apoio a projetos envolvendo eventos religiosos, políticos ou relacionados a prêmios aos quais a TOTVS concorra diretamente; e
- c) Qualquer tipo de Doação ou Patrocínio que possa violar as leis aplicáveis e/ou gerar Conflitos de Interesse (ainda que aparentes ou potenciais).

## 5.1. Contribuições para Associações

A área de Relações Institucionais e Governamentais ("RIG") é responsável pelo relacionamento, planejamento estratégico e gestão da participação da TOTVS em Associações Institucionais - ressalvadas as Associações cujas atividades estejam compreendidas nas práticas de Relacionamento com Investidores que serão de responsabilidade direta da Área de Relações com Investidores ("RI"). Da mesma forma, o relacionamento com as Associações de Áreas de Negócios e Associações Corporativas cabe aos respectivos segmentos de negócio e às áreas corporativas da TOTVS.

Para realização de contribuições às referidas Associações, ou solicitação de novo vínculo ou manutenção do vínculo Associativo já existente em novo ciclo orçamentário, devem ser obedecidas as seguintes regras:

- Os novos vínculos associativos ou sua manutenção devem ser solicitados à área gestora do pacote (RIG) no período de ciclo orçamentário anual, com envio de todas as informações necessárias para análise e controle (escopo, contrapartidas, se tem ou não relacionamento com ente público, por exemplo);
- Devem ser formalizados mediante Termo de Associação ou outro instrumento, no qual devem constar os valores das contribuições e as condições para a celebração e manutenção dos referidos vínculos;
- Os recursos para esta finalidade devem ser previstos e aprovados de forma explícita no orçamento anual;
- Ao final de cada ciclo orçamentário, as Áreas de Negócios, Corporativas e Institucionais devem prestar conta dos desembolsos realizados em favor das Associações que estejam sob a sua gestão;
- O montante consolidado de desembolsos realizados para as Associações Institucionais, de Negócios e Corporativas deve ser reportado pela área RIG mensalmente à área de Planejamento e Orçamento nas reuniões mensais de resultado e anualmente à Presidência do Conselho de Administração;

A área RIG deve manter a Presidência do Conselho da TOTVS informada quanto aos resultados dos trabalhos junto às Associações Institucionais.

## 5.2. Contribuições para Sindicatos Patronais

No que diz respeito às contribuições para os Sindicatos Patronais, estas, se ocorrerem, devem levar em conta a estratégia corporativa e as necessidades da TOTVS, além de estarem em conformidade com a legislação vigente. Cabe à Área de Gente reunir as justificativas para as respectivas



**Assunto:** Contribuições, Doações e Patrocínios

**Identificação:**  
PO-RIG-01  
**Versão:** 03

contribuições, realizando a previsão orçamentária para a filiação e os desembolsos junto aos Sindicatos, de acordo com o item 5.1.

## 5.3. Contribuições para Conselhos Profissionais

A TOTVS pode arcar com os custos de filiação de um colaborador junto a Conselhos Profissionais de Classe, associações ou institutos, desde que a atividade exercida, o desenvolvimento de projetos ou a prestação de serviço requeiram ou seja recomendado haver o referido cadastro ou registro.

Estes vínculos, deverão ser avaliados no tocante a oportunidade e conveniência do ponto de vista dos interesses da TOTVS, inclusive no que tange ao desenvolvimento profissional dos colaboradores. Neste caso, a Área de Gente, em conjunto com o gestor do colaborador, serão responsáveis por aprovar a referida filiação e comunicar à área de RIG.

No caso de exigência por parte de clientes para as filiações de colaboradores junto aos Conselhos Profissionais, a área de RIG deverá ser informada, inclusive com as informações referentes ao projeto em questão, nome do colaborador que deverá receber a certificação e sua respectiva área e cargo.

## 5.4. Doações de Recursos Financeiros

Prioritariamente, a TOTVS destina doações pecuniárias ao IOS - Instituto da Oportunidade Social, organização sem fins lucrativos que faz parte do seu ecossistema e é voltado à capacitação em tecnologia e empregabilidade de jovens em situação de vulnerabilidade social e pessoas com deficiência.

Poderão ser realizadas doações de recursos financeiros para outras instituições em casos extraordinários, desde que previamente avaliados pelas áreas de RIG e Compliance e aprovados pelo Conselho de Administração da TOTVS.

O montante anual de Doações da TOTVS ao IOS deve obedecer às diretrizes orçamentárias, devendo o valor total orçado ser proposto pelos gestores da Área de Gente, com a validação da área de RIG, e, ainda, deve ser aprovado previamente pelo Diretor-Presidente. A área de RIG é responsável, ainda, por monitorar a aderência do referido montante no âmbito do orçamento do pacote de doações.

Outras doações de recursos financeiros ao IOS, fora do montante anual previsto no orçamento, como por exemplo em casos de calamidade, poderão ser realizadas com justificativa formal da necessidade da doação e desde que previamente alinhadas com as áreas de RIG e de Gente e aprovadas pelo Diretor-Presidente.

Anualmente ou conforme a necessidade da TOTVS e o IOS deve prestar contas dos resultados obtidos no período em questão, por meio de relatórios de prestação de contas. Os relatórios devem conter informações financeiras, indicadores mapeados e acompanhados durante o período, análise descritiva e possíveis planos de ação para correção e/ou potencialização dos resultados, além de informações referentes aos projetos estratégicos desenvolvidos pelos institutos em parceria com a TOTVS.

Exceções a esses direcionamentos podem enquadrar-se em doações incentivadas e deverão ser justificadas pela área solicitante, aprovadas pelo gestor da área e por RIG, após a análise de idoneidade realizada pela área de Controles Internos, Riscos e Compliance.



**Assunto:** Contribuições, Doações e Patrocínios

**Identificação:**  
PO-RIG-01  
**Versão:** 03

As solicitações de pagamento de doações devem conter a devida formalização das aprovações necessárias, nos termos desta Política.

## 5.5. Doações de Ativo Imobilizado e Equipamentos de Tecnologia

As doações de itens do ativo imobilizado e de equipamentos de tecnologia de propriedade da TOTVS devem ser destinadas preferencialmente ao IOS (Instituto da Oportunidade Social). Exceções a esse direcionamento enquadram-se: (i) doações incentivadas em casos de políticas públicas de subsídios fiscais; (ii) casos em que seja justificadamente inviável realizar a doação ao IOS, poderão ser destinadas a outras instituições que deverão ser indicadas pelo IOS.

A doação, para ser concretizada, dependerá de (i) confirmação de disponibilidade de materiais e equipamentos de tecnologia; (ii) avaliação e determinação da instituição beneficiada pela área de RIG (iii) análise da área de Controles Internos, Riscos e Compliance da instituição beneficiada, caso o receptor do ativo não seja o IOS; e (iv) aprovação das alçadas competentes, nos termos da Política de Alçadas vigente.

Todas as doações de ativos imobilizados e equipamentos de tecnologia devem ser documentadas por meio de Termo de Doação e Declaração Fiscal, deixando clara a contabilização individual dos bens doados e sua respectiva depreciação acumulada, nos termos da regulamentação vigente.

## 5.6. Doações de Produtos e/ou Serviços TOTVS

Doação de produtos e/ou serviços da TOTVS para fins institucionais podem ser realizadas mediante avaliação prévia da área de RIG e após a análise da área de Controles Internos, Riscos e Compliance da instituição beneficiada, bem como aprovação formal das alçadas competentes previstas na Política de Alçadas. Cabe à área responsável pela doação emitir um Termo de Doação de Produtos e Serviços TOTVS, aplicando-se ainda o disposto nos itens anteriores quanto ao reconhecimento da doação.

## 5.7. Patrocínios

A TOTVS patrocina e apoia projetos alinhados à sua missão institucional e aos seus objetivos estratégicos e que possam valorizar sua marca e fortalecer sua imagem, promovendo as suas soluções de negócio e demonstrando o seu compromisso com o desenvolvimento sustentável e com a transformação digital do país.

Os patrocínios devem ser avaliados a partir de propostas formais, com posterior celebração de contrato entre a empresa da TOTVS que efetuará o patrocínio e o patrocinado. Além das condições contratuais relativas ao objeto, os contratos de patrocínio devem conter cláusulas anticorrupção, de proteção de dados, conforme aplicável, e de possibilidade de acompanhamento pela Auditoria Interna da TOTVS.

## 5.8. Patrocínios Institucionais

Para concessão de patrocínios institucionais, são avaliadas iniciativas originadas dos *stakeholders* institucionais da TOTVS, com os quais a área de RIG se relaciona, e conforme os seguintes pilares prioritários de atuação da TOTVS:

- **Educação:** projetos que incentivem a educação por meio da tecnologia e que promovam a inclusão social e a empregabilidade através da educação ou da tecnologia;



**Assunto:** Contribuições, Doações e Patrocínios

**Identificação:**  
PO-RIG-01  
**Versão:** 03

- **Esporte:** projetos esportivos que promovam e incentivem a educação e iniciativas esportivas que envolvam os colaboradores, como corridas de rua e caminhadas;
- **Cultura:** projetos culturais que representem o país e projetem a marca TOTVS junto aos seus públicos de interesse, iniciativas vanguardistas relacionadas à tecnologia que posicionem a marca como referência em inovação tecnológica e projetos com abrangência regional, que impactem as comunidades dos locais onde a TOTVS está inserido;
- **Tecnologia:** projetos que estimulem a inovação tecnológica e promovam a transformação digital no país e projetos do setor de tecnologia, promovidos por associações ou entidades que busquem a propagação e o desenvolvimento tecnológico.

A orçamentação e gestão dos recursos disponíveis para os Patrocínios Institucionais são de responsabilidade da área de RIG, que deve prestar contas anualmente dos eventos institucionais patrocinados e dos respectivos resultados alcançados.

O processo de mapeamento de oportunidades de patrocínios incentivados inicia a partir da informação, por parte da área de Planejamento Tributário, do volume de recursos disponível para tal finalidade, a fim de que RIG, em conjunto com a área de Marketing, possa analisar e decidir sobre o apoio aos projetos enquadrados nas respectivas leis de incentivo fiscal. Também compete a essas áreas a gestão e aplicação dos recursos e o respectivo controle dos dispêndios relacionados.

## 5.9. Patrocínios Comerciais

Os patrocínios comerciais têm por objetivo divulgar o portfólio de soluções da TOTVS, gerar *leads*, oportunidades e novos negócios, bem como fortalecer os segmentos de atuação da TOTVS. Todo e qualquer patrocínio comercial deve convergir com os critérios, valores, objetivos e posicionamento da marca TOTVS e demais marcas de titularidade da TOTVS, bem como ser relevante para o público-alvo e integrar a estratégia de marketing.

Os meios prioritários de atuação da TOTVS junto aos seus *stakeholders* comerciais são:

- **Conteúdo:** Publicação *on* ou *off-line* de conteúdo de criação própria ou desenvolvido em parceria, que esteja diretamente relacionado ao universo do segmento;
- **Eventos:** Feiras, encontros, workshops, solenidades, entre outros, organizados por entidades ou especialistas de algum nicho de mercado. O patrocínio pode ocorrer para exposição de marca (exposição em espaço físico, entrega de matérias institucionais, brindes, etc.) ou de conteúdo (palestra de algum porta-voz da TOTVS sobre tema estratégico);
- **Publicidade:** Compra de espaço em veículo de mídia visando divulgar a marca, solução de negócio ou oferta para um público estratégico. A publicidade pode ser *on* ou *off-line*.

Os Patrocínios Comerciais devem ser previamente sugeridos pelas Áreas de Negócio a tempo da definição do planejamento estratégico anual de marketing de produto/segmento, sendo a sua aprovação deliberada pela área de Marketing, conforme as diretrizes orçamentárias e estratégicas da área.

O eventual patrocínio a projetos apresentados por colaboradores, deve observar os critérios de aprovação e demais diretrizes desta Política.



**Assunto:** Contribuições, Doações e Patrocínios

**Identificação:**  
PO-RIG-01  
**Versão:** 03

## 6. Atribuições

### **Conselho de Administração da TOTVS**

- Aprovar a Política de Contribuições, Doações e Patrocínios;
- Aprovar o orçamento anual, incluindo rubrica explícita dos pagamentos disciplinados por esta Política;
- Aprovar doações extraordinárias de recursos financeiros para outras instituições que não o IOS, previamente recomendadas pelas áreas de RIG e Compliance.

### **Comitê de Auditoria Estatutário**

- Avaliar a presente Política e apresentar recomendações ao Conselho de Administração quanto à sua aprovação;
- Supervisionar o trabalho da Auditoria Interna na verificação da aderência das ações de contribuições, doações e patrocínios à presente Política.

### **Área de Relações Institucionais e Governamentais (RIG)**

- Representar a TOTVS junto às Associações Institucionais, salvo às entidades sob gestão da área de Relações com Investidores, em alinhamento com as diretrizes e estratégia da TOTVS;
- Avaliar as oportunidades de patrocínios institucionais e deliberar sobre sua aprovação em conjunto com a área de Marketing;
- Avaliar a convergência dos Patrocínios Institucionais com os critérios, valores, objetivos e estratégia de posicionamento institucional da TOTVS;
- Mapear possíveis oportunidades de incentivo alinhadas aos objetivos de otimização fiscal e manter a TOTVS atualizado sobre tais benefícios;
- Reportar ao Conselho de Administração do TOTVS os benefícios e resultados decorrentes da atuação da TOTVS junto às Associações Institucionais;
- Propor, em conjunto com a área Financeira, o orçamento anual de atividades dentro do escopo desta Política;
- Gerir o orçamento anual de contribuições e doações e acompanhar mensalmente a sua execução pelas áreas da TOTVS.

### **Área de Marketing**

- Avaliar a convergência dos patrocínios comerciais com os critérios, valores, objetivos e estratégia de posicionamento da marca da TOTVS;
- Avaliar os Patrocínios Institucionais em conjunto com a área RIG;
- Avaliar as propostas de Patrocínio e deliberar a sua aprovação conforme as diretrizes e regras desta Política;
- Garantir a execução das ações de Patrocínio, acompanhando os parceiros, associações, mídia ou entidades envolvidas;
- Gerir o orçamento do pacote de marketing da TOTVS e acompanhar a execução destes recursos pelas Áreas Corporativas e de Negócios.

### **Áreas de Negócios e Áreas Corporativas**

- Gerir os vínculos associativos sob sua responsabilidade e representar a TOTVS junto às respectivas Associações, de acordo com as diretrizes e estratégia da TOTVS;
- Acompanhar a agenda das Associações de Áreas de Negócios e Corporativas e identificar as ações convergentes aos interesses da TOTVS;
- Solicitar à área RIG a previsão orçamentária de recursos para a manutenção da participação da TOTVS junto às Associações de Áreas de Negócios e Corporativas e realizar os procedimentos para desembolsos;
- Encaminhar relatório consolidado dos desembolsos realizados às Associações de Áreas de Negócios e Corporativas à área RIG;



**Assunto:** Contribuições, Doações e Patrocínios

**Identificação:**  
PO-RIG-01  
**Versão:** 03

- Encaminhar o formulário contendo as informações referentes às certificações pagas aos colaboradores;
- Reportar anualmente área RIG acerca dos benefícios e resultados decorrentes das ações realizadas junto às Associações de Áreas de Negócios e Corporativas;
- Apresentar as propostas de patrocínios comerciais no planejamento estratégico anual de marketing do segmento.

## **Área de Gente**

- Realizar a previsão orçamentária dos recursos para filiação e desembolso de contribuições junto aos Sindicatos Patronais;
- Justificar as necessidades envolvidas nas decisões de contribuições sindicais;
- Aprovar a filiação de colaboradores junto a Conselhos Profissionais de Classe, associações e institutos;
- Avaliar e gerir o relacionamento junto ao IOS, notadamente em relação aos atos relacionados à prestação de contas da organização e quaisquer outros atos necessários à manutenção do vínculo entre TOTVS e IOS;
- Realizar a previsão orçamentária em relação ao montante anual de doações da TOTVS ao IOS, com ciência da área de RIG e aprovação prévia pelo Diretor-Presidente da TOTVS.

## **Área de Controles Internos, Riscos e Compliance**

- Revisar, atualizar, submeter à aprovação e publicar esta Política;
- Apoiar no estabelecimento de controles internos que assegurem a aderência aos termos desta Política; e
- Avaliar a idoneidade das instituições que serão beneficiadas com doações para identificar red flags de compliance.

## **Planejamento Tributário e Controladoria**

- Identificar as oportunidades de patrocínios ou doações incentivadas que possam conciliar os objetivos da TOTVS com a otimização fiscal;
- Propor, em conjunto com a Área de RIG, a dotação orçamentária explícita dos itens afetos a esta Política, como parte do Orçamento Anual da TOTVS.

## **Auditoria Interna**

- Incluir no seu Plano de Auditoria, em frequência pelo menos bianual, os assuntos afeitos a esta Política.

## **7. Gestão de Consequências**

Em caso de descumprimento desta Política serão adotadas medidas de gestão de consequências adequadas ao tratamento da desconformidade.



**Assunto:** Contribuições, Doações e Patrocínios

**Identificação:**  
PO-RIG-01  
**Versão:** 03

## 8. Aprovações

<b>Nome / Cargo</b>	<b>Descrição</b>
Ariela Zanetta Simoni Gerente Executiva de Relações Institucionais e Governamentais	Elaboração
Diana Rodrigues Diretora de Comunicação e Marketing	Elaboração
Marcos Corradi Gerente Executivo de Controles Internos, Riscos e Compliance	Revisão
Patricia Thomazelli Diretora do Departamento Jurídico	Revisão
Vivian Broge Vice-Presidente de Relações Humanas e Marketing	Revisão
Dennis Herszkowicz CEO	Revisão
Comitê de Auditoria Estatutário	Recomendação
Conselho de Administração	Aprovação